



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
17

Data e Hora da Emissão	03/02/2017 00:17:38	Competência	3/2/2017	Código de Verificação	372970338
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CARLOS - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HOUSE AGENCIA DE IDEIAS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	20.042.176/0001-13	Inscrição Municipal	65988	Município	SAO CARLOS - SP
Endereço e CEP	RUA SÃO SEBASTIÃO, 426 - PARQUE SANTA MÔNICA CEP: 13561-207				
Complemento		Telefone	(16)3412-8045	e-mail	gustavoolividesouza@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ANTONIO ADOLPHO LOBBE NETO				
CNPJ/CPF	059.291.168-30	Inscrição Municipal		Município	SAO CARLOS - SP
Endereço e CEP	AV SAO CARLOS, 2205 - CENTRO CEP: 13560-011				
Complemento	SL802	Telefone	(16)3372-1224	e-mail	LOBBE@LOBBE.COM.BR

Discriminação do Serviço

Produção do material de divulgação da atividade parlamentar do deputado Lobbe Neto, captação, planejamento, atualização, monitoramento nas mídias sociais (facebook/lobbenetopsdb, Instagram/lobbepsdb e Twitter/lobbepsdb) conforme discriminação abaixo:

- 1 - Projeto de Lei nº 5462/2016 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os cosméticos, os saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que "define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências", para dar transparência e previsibilidade ao processo de concessão e renovação de registro de medicamento e de alteração pós-registro.
- 2 - Projeto de Lei Complementar nº 257/2016, estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

Código do Serviço / Atividade

10.02 / 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador de Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	7.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	7.500,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	7.500,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Refer	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	7.500,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SaoCarlos.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Recebido 03.02.2017 Gustavo Oliveira de Souza